

BM&FBOVESPA

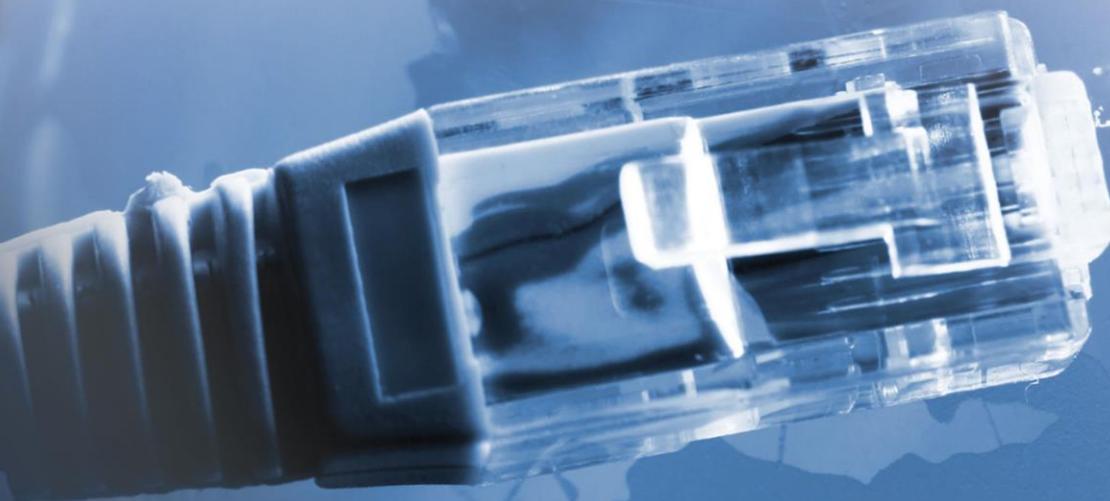
A Nova Bolsa



Market Data BM&FBOVESPA

Política Comercial

Versão 1.3.1



SUMÁRIO

1	Introdução	7
2	DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA	8
2.1	DISTRIBUIDOR (Acesso Direto)	8
2.2	REDISTRIBUIDOR (Acesso Indireto)	8
2.3	PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN) da BM&FBOVESPA	8
2.4	OUTRAS INSTITUIÇÕES	8
2.5	DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA NACIONAIS e INTERNACIONAIS	8
2.6	GRUPO DO DISTRIBUIDOR	9
2.7	FACILITADORES DE SERVIÇO (Service Facilitators)	9
2.8	EMPRESAS LISTADAS	10
3	USUÁRIOS FINAIS	11
3.1	USUÁRIOS PROFISSIONAIS e NÃO PROFISSIONAIS	11
3.2	USUÁRIOS NACIONAIS e INTERNACIONAIS	11
3.3	Utilização NON-DISPLAY	11
4	Difusão do Market Data BM&FBOVESPA	13
4.1	Tipos de difusão de market data: TEMPO REAL, com ATRASO e PREÇO DE FECHAMENTO (EOD)	13
4.2	Níveis de profundidade de mercado autorizados para comercialização	14
5	Plataformas de market data da BM&FBOVESPA	16
5.1	UNIFIED MARKET DATA FEED (UMDF)	16
5.2	PROXYDIFF	17
5.3	BELL FIX	17
5.4	Market Data BM&FBOVESPA por meio do CME Group	18
6	MEIOS DE ACESSO ao Market Data BM&FBOVESPA	19
6.1	MEIOS DE ACESSO aos dados	19
6.2	Utilização por provedores de DMA 2 e de infraestrutura tecnológica intermediária para mesas de operações	20
6.3	Utilização por investidores DMA 3 e 4	20
6.4	Utilização por investidores que utilizam o roteamento de ordens Norte-Sul	20
6.5	SIMULADORES	21

7	Produtos disponíveis de DISTRIBUIÇÃO e DIVULGAÇÃO do Market Data BM&FBOVESPA.....	22
7.1	Distribuição Externa	22
7.2	Uso e Distribuição Exclusivamente Internos	23
7.3	Índices	23
7.4	Distribuição e/ou Divulgação de Preço de Fechamento (EOD) ...	24
7.5	Divulgação com Atraso em Websites, Pequenas Mídias e Wallboards	24
7.6	Divulgação em Tempo Real em Websites sem Controle de Acesso.....	25
7.7	Divulgação em Canal de TV	25
7.8	Séries Históricas.....	25
7.9	Pacote Agropecuário	26
8	CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO	28
8.1	Anexos ao CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO	28
8.2	Documentação necessária	29
9	RELATÓRIO MENSAL de DISTRIBUIÇÃO de Market Data BM&FBOVESPA.....	30
9.1	Unidade de contagem de USUÁRIOS	30
9.2	Formato do RELATÓRIO MENSAL.....	31
9.3	Ajustes retroativos	37
9.4	Casos especiais e dúvidas gerais	37
10	Regras de uso para demonstração, incentivos, isenções e descontos	39
11	Auditoria	42
12	Comunicados Externos e Ofícios Circulares substituídos	43
13	Tabela de preços.....	44
13.1	Taxas fixas	45
13.2	Taxas variáveis.....	48

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Área responsável
12/09/2014	1.0	Versão inicial do documento	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	2.6 e 2.7–Alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	2.8 – Inclusão da definição de Empresas Listadas	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	3.3, 4.1.3, 5.1 e 6.1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	6.3 – Clientes DMA 3 e 4 seguirão Ofícios Circulares específicos	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	6.5 – Item movido para 7.2, com alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	6.6 – Passou a ser o item 6.5, com melhoria no conceito de Simulador	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	7 – Alteração na redação, com explicação detalhada sobre os produtos disponíveis na tabela de Preços	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	8 – Explicação dos Anexos do Contrato	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	9 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	10 – Inclusão dos itens sobre Desconto para Operadores e Assessores, Feed Handlers, Pessoa Jurídica não financeira como Usuário Não Profissional e Criação de Índices	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	12 – Inclusão do OC 001/2015-DP	DO-DRD-SMD
05/03/2015	1.1	13 – Inclusão do processo de faturamento e alteração na redação das notas de rodapé	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD

16/06/2015	1.2	2, 2.1, 2.2, 2.5 e 2.6 - Alteração na redação, com melhoria no conceito de Distribuidor de Market Data	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	2.7 – Alteração na redação e inclusão de regra para Facilitador de Serviço	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	2.8 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	3, 3.1, 3.2 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	3.3 – Inclusão da categoria Non-display Enterprise	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	4.1, 4.1.2, 4.2 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	5.1, 5.4 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	6.1 – Alteração na redação, com melhoria do conceito de Pequenas Mídias	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	6.5 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7, 7.1, 7.2, 7.3, 7.3.1, 7.3.2, 7.4 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7.5 – Inclusão de informações que poderão ser divulgadas nesta categoria.	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7.8 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	7.9 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	8 – Alteração na redação e inclusão de item 8.1 sobre explicação dos Anexos do Contrato de Distribuição	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	8.2 – Inclusão de item com detalhamento sobre a documentação para ser entregue com o Contrato de Distribuição	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD

16/06/2015	1.2	9.1 – Explicação sobre a unidade de contagem da categoria Non-display Enterprise	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.1 – Alteração na redação, com explicação detalhada sobre acesso simultâneo e não simultâneo	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.2 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.2.1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.2.1.1 – Alteração na redação e inclusão de campos no leiaute do relatório mensal	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	9.2.2, 9.4 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	10, 11, 12 - Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	13, 13.1 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
16/06/2015	1.2	13.2 – Inclusão de tabela de preços para as categorias Non-display e Non-display Enterprise e alteração na redação	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	7.8 – Nova regra para comercialização de Séries Históricas	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	9.2.1 – Inclusão de campo quando há Transferência de Responsabilidade	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	10 – Alteração na redação	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	12 – Inclusão do OC 026/2015-DP	DO-DRD-SMD
07/10/2015	1.3	13.2 – Alteração na tabela de Séries Históricas	DO-DRD-SMD
21/12/2016	1.3.1	13 – Atualização da tabela de preços (válida a partir de Jan/17)	DO-DRD-SMD

1 Introdução

O Market Data BM&FBOVESPA é o sinal de cotações gerado a partir das plataformas de negociação da BM&FBOVESPA. Trata-se de um serviço de envio de informações e notícias em **TEMPO REAL**, geradas pela BM&FBOVESPA, sobre o mercado de ações, derivativos, renda fixa corporativa, câmbio pronto e títulos públicos federais.

Ao se tornar um **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**, a instituição passa a ter o direito de receber e distribuir, para seus **USUÁRIOS FINAIS**, os seguintes dados:

SEGMENTO BOVESPA Ações e Renda Fixa Corporativa	SEGMENTO BM&F Derivativos, Câmbio Pronto e Títulos Públicos Federais
<ul style="list-style-type: none">▪ Cotações dos instrumentos negociados nos mercados a vista, a termo e de opções (ações, BDRs, ETFs, Fundos Listados, entre outros).▪ Índices (Ibovespa, IBrX 50, IBrX 100 e outros).▪ Cotações de renda fixa corporativa.▪ Notícias sobre o mercado e as EMPRESAS LISTADAS na BM&FBOVESPA.	<ul style="list-style-type: none">▪ Cotações dos mercados de:<ul style="list-style-type: none">– derivativos financeiros e de commodities;– câmbio (dólar pronto) e títulos públicos federais (a vista ou a termo e operações compromissadas e empréstimos).▪ Notícias referentes aos mercados derivativos.

Este documento tem o objetivo de descrever as regras referentes aos serviços de market data prestados pela BM&FBOVESPA, orientando atuais e futuros **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA**.

Esta Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA substituirá, a partir de 01/07/2015, todas e quaisquer definições, regras e políticas comerciais relacionadas ao fornecimento dos serviços de market data da BM&FBOVESPA definidos nos Ofícios e Comunicados referenciados no item 12.

Ressalta-se que é de responsabilidade do **DISTRIBUIDOR** de market data criar suas próprias políticas, de acordo com as regras e os procedimentos descritos neste documento.

2 DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA

DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA é qualquer organização que distribui ou divulga o Market Data BM&FBOVESPA e que, para tanto, assina o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**. São exemplos de **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA, PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO**, Bancos, Vendors, Provedores Independentes de Software (ISV) etc.

2.1 DISTRIBUIDOR (Acesso Direto)

DISTRIBUIDOR é aquele que captura, diretamente da infraestrutura da Bolsa, o Market Data BM&FBOVESPA, em **TEMPO REAL**, em qualquer nível de profundidade do livro de ofertas para **DIVULGAÇÃO** e/ou **DISTRIBUIÇÃO** dessas informações para outros **USUÁRIOS** e/ou **REDISTRIBUIDORES**, interna ou externamente à organização.

2.2 REDISTRIBUIDOR (Acesso Indireto)

REDISTRIBUIDOR é aquele que captura, por meio de um **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**, o market data da BM&FBOVESPA, em **TEMPO REAL** ou com **ATRASSO** mínimo de 15 minutos, em qualquer nível de profundidade do livro de ofertas para **DIVULGAÇÃO** e/ou **DISTRIBUIÇÃO** dessas informações para outros **USUÁRIOS**, interna ou externamente à organização.

2.3 PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN) da BM&FBOVESPA

Os **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO** da BM&FBOVESPA são os Participantes de Negociação Plenos (PNP) e os Participantes de Negociação (PN), que são instituições autorizadas a atuar nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, conforme modelo de acesso descrito e divulgado pelo Ofício Circular 045/2014-DP.

2.4 OUTRAS INSTITUIÇÕES

Refere-se às instituições financeiras ou não financeiras nacionais e internacionais que não se encaixam na definição de **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)** da BM&FBOVESPA, conforme descrito no Ofício Circular 045/2014-DP.

2.5 DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA NACIONAIS e INTERNACIONAIS

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** serão classificados em nacionais ou internacionais no momento da contratação dos serviços, de acordo com as definições abaixo:

- **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA NACIONAIS:** pessoa jurídica legalmente constituída em território brasileiro.
- **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA INTERNACIONAIS:** pessoa jurídica legalmente constituída no exterior.

2.6 GRUPO DO DISTRIBUIDOR

Refere-se ao grupo de instituições constituído por: (i) pessoas jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma pessoa jurídica; e/ou (ii) controlador e suas controladas, direta ou indiretamente.

Todas as empresas pertencentes ao **GRUPO DO DISTRIBUIDOR** devem ser listadas previamente no **CONTRATO** assinado pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**. Qualquer alteração na composição do grupo também deverá ser comunicada previamente à BM&FBOVESPA, de modo a permitir a realização dos devidos ajustes contratuais.

As empresas do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**, se devidamente listadas, estão autorizadas a redistribuir o market data. Entretanto, essas empresas não poderão ter acesso ao Market Data BM&FBOVESPA diretamente da Bolsa ou de outro **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**, sendo essa permissão dada apenas ao **DISTRIBUIDOR** ou **REDISTRIBUIDOR** que firmar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**.

O **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** deverá ter total controle sobre a utilização do market data em todo seu Grupo e deverá informar à Bolsa, mensalmente, sobre tais utilizações que ocorrerem em **TEMPO REAL**.

Ressalta-se que é necessária autorização da BM&FBOVESPA para que as empresas sejam incluídas no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** como integrantes do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**.

2.7 FACILITADORES DE SERVIÇO (Service Facilitators)

FACILITADORES DE SERVIÇO são agentes que mantêm relacionamento com o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** com o exclusivo propósito de facilitar a **DISTRIBUIÇÃO** de market data em **TEMPO REAL**.

Os **FACILITADORES** são empresas que o **DISTRIBUIDOR** ou o **REDISTRIBUIDOR** utiliza para terceirizar parte de suas atividades de tecnologia, financeira e operacional relacionadas à **DISTRIBUIÇÃO** de market data. Podem ser agentes de venda, provedores independentes de software (ISV), proprietários ou operadores de websites, empresas de serviços de suporte, entre outros. Um

mesmo tipo de empresa pode agir como **FACILITADOR** oferecendo diversos tipos de serviços.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** devem considerar as regras descritas a seguir para utilização de **FACILITADORES DE SERVIÇO**:

- Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** poderão utilizar os **FACILITADORES DE SERVIÇO**, somente após análise e aprovação realizada por autorização expressa da BM&FBOVESPA;
- Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** são os únicos responsáveis pelo controle de permissionamento do market data para os **USUÁRIOS FINAIS** e pelo fornecimento do **RELATÓRIO MENSAL** de **DISTRIBUIÇÃO** para a BM&FBOVESPA;
- O **FACILITADOR** não detém direitos de utilização do market data fora do âmbito de prestação dos serviços do **DISTRIBUIDOR** ou do **REDISTRIBUIDOR**;
- O **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** deve garantir que todos seus **FACILITADORES** e respectivos **USUÁRIOS FINAIS** tenham ciência das taxas cobradas pela BM&FBOVESPA, bem como obrigações contratuais, auditoria e **RELATÓRIOS MENSAIS** de utilização;
- Os **USUÁRIOS FINAIS** devem ser notificados de que a **DISTRIBUIÇÃO** de market data é realizada pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** e não pelo **FACILITADOR**;
- Todos os **FACILITADORES DE SERVIÇO** de um **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** devem estar listados previamente no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**;
- Cada **FACILITADOR DE SERVIÇO** deverá ser exclusivo de um **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**.

2.8 EMPRESAS LISTADAS

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** são autorizados a distribuir os dados com **ATRASO** para **EMPRESAS LISTADAS** na BM&FBOVESPA, a fim de alimentar seus sites de Relações com Investidores. As cotações a serem disponibilizadas limitam-se à cotação dos índices BM&FBOVESPA e das ações da própria **EMPRESA LISTADA** ou de **EMPRESAS LISTADAS** que pertençam ao mesmo grupo econômico. O **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** é responsável por assegurar que o market data entregue será exclusivamente utilizado para este fim. As companhias listadas estão isentas de assinar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, quando divulgarem apenas os dados anteriormente descritos.

3 USUÁRIOS FINAIS

Os **USUÁRIOS FINAIS** dos **DISTRIBUIDORES DO MARKET DATA** são aqueles que recebem os dados para uso próprio. A seguir, será detalhado cada um dos tipos de **USUÁRIOS**.

3.1 USUÁRIOS PROFISSIONAIS e NÃO PROFISSIONAIS

- **USUÁRIOS PROFISSIONAIS:** são (i) pessoas físicas que prestam serviços relacionados à atividade de intermediação de operações nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA e exploram o market data comercialmente; e (ii) todas as pessoas jurídicas. A utilização do market data por funcionários dos **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** e das empresas pertencentes ao **GRUPO DO DISTRIBUIDOR** deverá ser caracterizada como uso profissional. Ressalta-se que agentes autônomos de investimento, operadores de mesa e consultores são considerados **USUÁRIOS PROFISSIONAIS**.
- **USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS:** são pessoas físicas que utilizam as informações do Market Data BM&FBOVESPA, única e exclusivamente, para benefício próprio e para escolha de seus próprios investimentos, sem propósitos comerciais e/ou profissionais.

Caso haja qualquer dúvida, a BM&FBOVESPA reserva-se o direito de determinar a categoria do **USUÁRIO FINAL**.

3.2 USUÁRIOS NACIONAIS e INTERNACIONAIS

Os **USUÁRIOS** que acessam o market data por meio dos **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** serão classificados em nacionais ou internacionais, de acordo com as definições abaixo:

- **USUÁRIOS NACIONAIS:** pessoas físicas residentes no Brasil ou jurídicas legalmente constituídas em território brasileiro.
- **USUÁRIOS INTERNACIONAIS:** pessoas físicas não residentes no Brasil ou jurídicas legalmente constituídas no exterior.

3.3 Utilização NON-DISPLAY

Utilização **NON-DISPLAY** refere-se a acesso, processamento, consumo e utilização do market data por um dispositivo que não esteja fornecendo a visualização do market data.

São consideradas aplicações **NON-DISPLAY** processos, programas, sistemas, servidores e dispositivos, por exemplo:

- algoritmos de negociação;
- cálculos de P&L;
- programas de monitoramento;
- aplicações de envio automatizado de ofertas;
- ferramentas de pré-negociação e pós-negociação;
- ferramentas de gerenciamento de risco;
- cálculos de preço de referência e/ou índices;
- *portfolio Valuation*.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** poderão oferecer a seus **USUÁRIOS FINAIS** duas formas de utilização **NON-DISPLAY**, sendo elas:

3.3.1 Utilização NON-DISPLAY por Aplicação

A utilização **NON-DISPLAY** deverá ser reportada por aplicação, sendo classificada como **INTERNA** ou **EXTERNA** e **NACIONAL** ou **INTERNACIONAL**. Não será considerada, no âmbito da utilização do market data por acessos **NON-DISPLAY**, a categorização de **USUÁRIOS** como **PROFISSIONAIS** e **NÃO PROFISSIONAIS**.

- **USUÁRIOS INTERNOS:** aplicações **NON-DISPLAY** gerenciadas pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** ou pelas empresas do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR** para consumo próprio internamente à organização, ou seja, sem **DISTRIBUIÇÃO** para **USUÁRIOS EXTERNOS**.
- **USUÁRIOS EXTERNOS:** aplicações **NON-DISPLAY** de **USUÁRIOS EXTERNOS, NACIONAIS** e **INTERNACIONAIS**, de um **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** e das empresas do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**.

3.3.2 Utilização NON-DISPLAY Enterprise

Esta categoria permite a utilização **NON-DISPLAY** por um número ilimitado de aplicações por um mesmo **USUÁRIO FINAL**, e deverá ser classificado como **NACIONAL** ou **INTERNACIONAL**.

4 Difusão do Market Data BM&FBOVESPA

Esta seção apresenta as formas de difusão de market data em relação à periodicidade e à profundidade do livro de ofertas.

4.1 Tipos de difusão de market data: TEMPO REAL, com ATRASO e PREÇO DE FECHAMENTO (EOD)

A BM&FBOVESPA autoriza que os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** forneçam market data em **TEMPO REAL**, com **ATRASO** e **PREÇO DE FECHAMENTO**.

4.1.1 TEMPO REAL

Refere-se à **DISTRIBUIÇÃO** de market data em período inferior a 15 minutos após a transmissão dos dados pela BM&FBOVESPA.

4.1.2 ATRASO

É considerado market data com **ATRASO** aquele divulgado com, no mínimo, 15 minutos de atraso contados a partir da transmissão dos dados pela BM&FBOVESPA.

A contratação do market data com **ATRASO** permite ao **DISTRIBUIDOR** e ao **REDISTRIBUIDOR** divulgarem e/ou distribuírem:

- livro de ofertas e negócios realizados apenas com **ATRASO**;
- índices do **SEGMENTO BOVESPA** e estatísticas apenas com **ATRASO**;
- notícias geradas pela BM&FBOVESPA em **TEMPO REAL**.

Produtos ou pacotes específicos passíveis de **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** somente com **ATRASO** e descritos na Seção 7 não se encaixam neste tipo.

4.1.3 PREÇO DE FECHAMENTO (EOD)

PREÇOS DE FECHAMENTO são as cotações a partir de 15 minutos do término da negociação do dia corrente.

Na **DISTRIBUIÇÃO** de **PREÇOS DE FECHAMENTO** (EOD) estão incluídos os seguintes dados por instrumento:

- preço de abertura;
- preço de fechamento (ou preço de ajuste);
- preço máximo;

- preço mínimo;
- preço médio;
- quantidade de negócios realizados;
- quantidade de ativos em circulação (*free float*);
- volume financeiro;
- contratos em aberto
- contratos negociados;
- variação diária;
- índices da BM&FBOVESPA (valor de fechamento);
- notícias geradas pela BM&FBOVESPA referentes ao **SEGMENTO** contratado.

4.2 Níveis de profundidade de mercado autorizados para comercialização

A fim de expandir as possibilidades de exploração da **DISTRIBUIÇÃO** do market data, a BM&FBOVESPA autoriza os **DISTRIBUIDORES** e os **REDISTRIBUIDORES** a enviarem o market data separado por níveis de profundidade do livro de ofertas. Cada nível tem conteúdo e políticas comerciais distintos.

Cabe ressaltar que a **DISTRIBUIÇÃO** de diferentes níveis de livro de ofertas é de total responsabilidade do **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**. Seus sistemas devem ser capazes de identificar qual profundidade está sendo fornecida para cada **USUÁRIO** e qual **MEIO DE ACESSO** está sendo utilizado.

A BM&FBOVESPA define a separação do market data em dois níveis de profundidade:

4.2.1 Profundidade de NÍVEL 1 (L1)

Trata-se da melhor oferta de compra (*best bid*) e da melhor oferta de venda (*best offer*), bem como dos negócios fechados de todos os instrumentos negociados em determinado **SEGMENTO** – **BOVESPA** ou **BM&F**. Inclui também as notícias sobre as empresas enviadas pela BM&FBOVESPA, as notificações vindas diretamente das mesas de operações, os índices, as estatísticas (médias ponderadas, contratos em aberto etc.), os dados de referência e os preços de fechamento.

Todas as estatísticas estão definidas nas especificações das plataformas do Market Data BM&FBOVESPA. Os preços das melhores ofertas de compra e de venda são acompanhados juntamente com a quantidade agregada de ofertas nesses preços.

Nessa profundidade de market data, o **USUÁRIO FINAL** observa apenas a cotação de determinado ativo, isto é, não há visualização do livro de ofertas completo. Esse tipo de profundidade é principalmente utilizado por **USUÁRIOS FINAIS** que não realizam estratégias com base em ofertas localizadas em níveis mais profundos do livro de ofertas.

4.2.2 Profundidade de NÍVEL 2 (L2)

Refere-se às informações contidas no livro de ofertas como um todo, ou seja, o market data completo. Este nível inclui o **L1**, o livro de ofertas com preços agregados (Market By Price – MBP) e todas as informações adicionais enviadas pelas plataformas de market data da BM&FBOVESPA.

5 Plataformas de market data da BM&FBOVESPA

A seguir, são descritas as plataformas de market data oferecidas ao mercado pela BM&FBOVESPA.

5.1 UNIFIED MARKET DATA FEED (UMDF)

O **UNIFIED MARKET DATA FEED (UMDF)** é a consolidação dos sinais de market data gerados por todas as plataformas da BM&FBOVESPA dos **SEGMENTOS BOVESPA** e **BM&F**. É baseado no protocolo Financial Information eXchange (FIX).

- **UMDF PUMA 2.0 – SEGMENTO BOVESPA:** market data nativo da plataforma PUMA Trading System BM&FBOVESPA para o **SEGMENTO BOVESPA** que utiliza a especificação UMDf 2.0. Trata-se da interface que oferece a menor latência quando comparada ao **PROXYDIFF**, já que não passa por nenhuma camada de conversão.
- **UMDF PUMA 1.6 – SEGMENTO BM&F:** market data nativo da plataforma PUMA Trading System BM&FBOVESPA para o **SEGMENTO BM&F** que utiliza a especificação UMDf 1.6.
- **UMDF PUMA CONFLATED:** esta plataforma é baseada no protocolo TCP, diferentemente das plataformas **UMDF PUMA 1.6 e 2.0**, as quais são aplicações Multicast que utilizam o protocolo UDP. O **UMDF PUMA CONFLATED** viabiliza, para os **DISTRIBUIDORES**, a utilização de infraestruturas e interfaces de redes de comunicação de menores custos de implantação e manutenção. Além disso, exige largura de banda reduzida, já que as mensagens de atualização do livro de ofertas são enviadas em intervalos de 300 milissegundos, ou seja, o sinal não é contínuo.

Todas as plataformas **UMDF**, com exceção do **UMDF PUMA CONFLATED**, são baseadas no protocolo Financial Information eXchange (FIX) 5.0 e em um método que permite serialização (streaming), chamado FIX Adapted for Streaming, ou simplesmente FAST. Além disso, o market data é enviado por meio de diferentes canais, cada um passível de assinatura por parte dos **DISTRIBUIDORES**.

Por utilizar o protocolo UDP, o **UMDF PUMA 1.6 e 2.0** são suscetíveis a perdas de pacotes durante a transmissão de dados. Por isso, foi disponibilizado um mecanismo de recuperação desses pacotes por meio de sessões TCP Recovery, que usam mensageria FIX 4.4 para as requisições e respostas durante a recuperação de pacotes. Tais sessões serão criadas conforme solicitação dos **DISTRIBUIDORES** e seguirão política comercial própria.

Todas as versões do UMDF, com exceção do **UMDF PUMA CONFLATED**, são voltadas para todos os tipos de **USUÁRIO**. Tratam-se de plataformas que oferecem market data completo, contínuo e serializado. Logo, o market data gerado por essas plataformas pode ser utilizado para consumo por algoritmos, ferramentas automatizadas de ordens baseadas em estratégias e **USUÁRIOS FINAIS** sensíveis à latência.

O **UMDF PUMA CONFLATED** utiliza mensageria FIX 4.4 e atende, principalmente, às necessidades dos **DISTRIBUIDORES** para telas de negociação ou consulta. Essa plataforma não é recomendada para o consumo por algoritmos de negociação ou sistemas de envio de ordens automatizado, pois, devido ao mecanismo de *conflation*, as mensagens de atualização do livro de ofertas são enviadas em intervalos de 300 milissegundos e as mensagens de negócios realizados, estatísticas e notícias, em **TEMPO REAL**.

Para todas as plataformas de market data, qualquer alteração que não exija recertificação (considerada uma pequena mudança) será informada ao mercado com 90 dias de antecedência. Já alterações que exigirem recertificação (consideradas como grandes mudanças) serão informadas ao mercado com 180 dias de antecedência.

5.2 PROXYDIFF

O **PROXYDIFF** é um *feed* baseado no protocolo TCP e gerado a partir de conversões do **UMDF PUMA 2.0** para o formato MMTP. Trata-se de um sinal legado da antiga plataforma de negociação Mega Bolsa e que ainda utiliza componentes dessa plataforma.

Para um **DISTRIBUIDOR** ter acesso ao **PROXYDIFF**, é necessário que seja solicitada a configuração de um “*Subscriber*” na infraestrutura da BM&FBOVESPA. O “*Subscriber*” se assemelha às sessões FIX, presentes na plataforma **BELL FIX**. Entretanto, o protocolo utilizado pelos dados que trafegam pelos “*Subscribers*” **PROXYDIFF** não é FIX, e sim o protocolo proprietário da Euronext Market Message Transfer Protocol (MMTP®).

5.3 BELL FIX

O market data **BELL** (BM&F Electronic Link) é um feed de cotações legado, gerado a partir do **UMDF PUMA 1.6** de derivativos e baseado no protocolo FIX 4.4. O market data **BELL** utiliza protocolo de transporte TCP, ou seja, é orientado à conexão e oferece todo o conteúdo do **UMDF PUMA** do **SEGMENTO BM&F**, apesar de ter latência mais elevada devido às conversões das mensagens.

As sessões funcionam como interfaces de conexão de um feed *handler* do **DISTRIBUIDOR** à BM&FBOVESPA. A cobrança das sessões FIX seguirá política comercial própria.

A plataforma **UMDF PUMA**, em ambos os **SEGMENTOS**, oferece a possibilidade da recuperação, diretamente da BM&FBOVESPA, do livro de ofertas em diferentes níveis de profundidade. Isso também se aplica à plataforma **UMDF PUMA CONFLATED**. As plataformas legadas **PROXYDIFF** e **BELL** oferecem somente o livro de ofertas em sua totalidade (Mercado por Oferta).

Desde 2011, a BM&FBOVESPA oferece ao mercado a possibilidade de recebimento do market data do CME Group no formato **BELL FIX Conflated** (*throttled*). Por meio da infraestrutura da BM&FBOVESPA, é possível que **DISTRIBUIDORES** e Investidores DMA 3 e DMA 4 recebam o market data dos mercados administrados pela Chicago Board of Trade (CBOT) e da própria Chicago Mercantile Exchange (CME). Não estão presentes os *datasets* da Nymex e da Comex.

O recebimento desses dados é condicionado ao licenciamento prévio do market data junto ao próprio CME Group. O **DISTRIBUIDOR** deve entrar em contato com o CME Group para obtê-lo.

5.4 Market Data BM&FBOVESPA por meio do CME Group

A BM&FBOVESPA oferece ao mercado a possibilidade de recebimento do Market Data BM&FBOVESPA por meio da infraestrutura do CME Group. Esse recebimento demanda a contratação do Market Data BM&FBOVESPA e é principalmente direcionado aos **DISTRIBUIDORES** e investidores internacionais que já possuem acesso à infraestrutura da CME. Apesar disso, qualquer potencial **DISTRIBUIDOR** da BM&FBOVESPA poderá realizar este tipo de acesso.

6 MEIOS DE ACESSO ao Market Data BM&FBOVESPA

Podem ser oferecidos, aos **USUÁRIOS FINAIS**, os seguintes **MEIOS DE ACESSO** ao market data:

6.1 MEIOS DE ACESSO aos dados

- **TERMINAIS, INTRANETS, EXTRANETS:** esta categoria inclui os terminais pertencentes aos **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** e comercializados por estes ou pelos **FACILITADORES DE SERVIÇOS**, bem como websites pertencentes ao **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** e acessíveis em sua rede interna (**INTRANET**) ou na área de sua rede interna com acesso controlado de **USUÁRIOS EXTERNOS (EXTRANET)**. Estão inclusos não somente aplicações instaladas em computadores pessoais, mas também aplicações *web*, acessíveis por *browsers*.
- **PEQUENAS MÍDIAS:** esta categoria abrange mídias de pequena área visível, como celulares, *smartphones*, *tablets*, *PDA*s ou qualquer outro dispositivo de mão (*handheld*), com tela de tamanho até 10.4 polegadas. A BM&FBOVESPA considerará acesso de **PEQUENA MÍDIA** aquele realizado por meio de aplicativos dedicados, criados para esse fim, de forma *standalone*, isto é, instalados no aparelho. Páginas de internet acessíveis de qualquer tipo de dispositivo por um *browser* e cujos códigos fonte possuam adaptação para visualização em **PEQUENAS MÍDIAS** também serão consideradas nesta categoria.
- **WALLBOARDS:** esta categoria compreende cada face visível de um monitor ou conjunto de monitores (incluindo TVs de LCD, LED, plasma e semelhantes) ou de painéis ou tickers públicos de cotações, em circuito aberto ou fechado, e que possa ser visualizada por um grupo de pessoas. Esta visualização deverá seguir as seguintes regras:
 - locais sem controle de acesso: somente o market data com **ATRASSO** poderá ser exibido. Esse **WALLBOARD** será isento da taxa variável. Estão inclusos, nesta categoria (mas não limitados), painéis disponíveis em *lobbys*, *halls* de entrada, elevadores, salas de espera etc.
 - locais com acesso controlado e restrito: o market data em **TEMPO REAL** poderá alimentar o **WALLBOARD**. Este deverá ser devidamente reportado à BM&FBOVESPA e o fornecedor do market data do **WALLBOARD** deverá arcar com as taxas variáveis.
- **NON-DISPLAY:** é toda aplicação que consome o market data e não esteja fornecendo a visualização deste. Mais detalhes encontram-se no item 3.3.

6.2 Utilização por provedores de DMA 2 e de infraestrutura tecnológica intermediária para mesas de operações

O Market Data BM&FBOVESPA deverá ser contratado por todos os provedores de DMA 2 (DMA 2 via Provedor) e de infraestrutura tecnológica intermediária para mesas de operações. Isso significa que tais instituições deverão assinar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** e arcar com responsabilidades, como envio do **RELATÓRIO MENSAL** de utilização e **DISTRIBUIÇÃO** das cotações.

6.3 Utilização por investidores DMA 3 e 4

A utilização do market data por investidores DMA 3 e 4 seguirá as definições publicadas em Ofício Circular ou Comunicado Externo e acordadas em contratos que regem a utilização dos modelos de Acesso Direto da BM&FBOVESPA.

6.4 Utilização por investidores que utilizam o roteamento de ordens Norte-Sul

Conforme Ofício Circular 052/2008-DP, de 29/09/2008, a BM&FBOVESPA permite a utilização do sistema GLOBEX do CME Group para a visualização, em **TEMPO REAL**, do market data do **SEGMENTO BM&F** e para o envio de ordens diretamente para sua plataforma de negociação (roteamento de ordens Norte-Sul).

Em relação à prestação de serviços de roteamento de ordens do CME Group para a BM&FBOVESPA, o investidor não precisará assinar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** se:

- utilizar o market data apenas para roteamento de ordens;
- não realizar nenhum tipo de redistribuição do market data para **USUÁRIOS FINAIS INTERNOS** ou **EXTERNOS**.

Caso seja constatada a redistribuição do market data, a BM&FBOVESPA exigirá a assinatura do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** e o devido recolhimento das taxas, mesmo que o investidor/**DISTRIBUIDOR** utilize ou não os serviços de roteamento de ordens e use a plataforma do CME Group apenas para acessar o Market Data BM&FBOVESPA. Ressalta-se que a Bolsa monitorará os **DISTRIBUIDORES** conectados à infraestrutura do CME Group e reserva-se o direito de solicitar o bloqueio do envio do Market Data BM&FBOVESPA para os **DISTRIBUIDORES** que não buscarem a regularização da situação após notificação formal.

6.5 SIMULADORES

SIMULADORES são ferramentas que reproduzem, total ou parcialmente, fora do ambiente de produção, o comportamento e o funcionamento dos mercados administrados pela Bolsa com a finalidade única e exclusiva de auxiliar investidores e demais interessados a aprender, na prática, como funcionam os mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

Dessa forma, mediante análise e autorização expressa, a BM&FBOVESPA autorizará a **DISTRIBUIÇÃO** do market data em **TEMPO REAL** por meio de **SIMULADORES**, com a isenção da taxa variável mensal durante um período de 90 dias para novos **USUÁRIOS**, para os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** que cumprirem os requisitos a seguir:

- Disponibilizar, aos seus **USUÁRIOS**, material educacional sobre o funcionamento dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA;
- Promover parcerias comerciais com um ou mais **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO** da Bolsa;
- Fornecer somente a profundidade **NÍVEL 1 (L1)** do Market Data.
- Esclarecer expressamente aos **USUÁRIOS** que a ferramenta trata-se de um **SIMULADOR** de mercado.

Após os 90 dias de isenção, o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** deverá reportar os **USUÁRIOS FINAIS** por **SEGMENTO** e efetuar o pagamento da taxa variável.

7 Produtos disponíveis de DISTRIBUIÇÃO e DIVULGAÇÃO do Market Data BM&FBOVESPA

A BM&FBOVESPA reconhece que os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** podem criar diversos produtos a partir do Market Data BM&FBOVESPA, seja este capturado direta ou indiretamente. Além disso, quanto maior a gama de produtos oferecidos ao mercado por parte desses **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES**, maior será o incentivo ao desenvolvimento dos mercados financeiro e de capitais no Brasil.

A BM&FBOVESPA considera:

- **DISTRIBUIÇÃO** de dados: disponibilização do Market Data BM&FBOVESPA em ambiente com acesso restrito, como aqueles que exigem login e senha. Dados comercializados também são considerados nesta categoria.
- **DIVULGAÇÃO** de dados: prática de disponibilizar o Market Data BM&FBOVESPA em ambiente de acesso público, sem qualquer forma de comercialização desses dados.

A utilização do Market Data BM&FBOVESPA, em suas diferentes formas de disponibilização, também deve respeitar o tipo de difusão contratado.

A BM&FBOVESPA possibilita a contratação de diversas formas de utilização do Market Data BM&FBOVESPA, conforme tabela de preços disponível e descritas a seguir.

7.1 Distribuição Externa

A Distribuição Externa refere-se à disponibilização do Market Data BM&FBOVESPA para **USUÁRIOS EXTERNOS** do **DISTRIBUIDOR** ou do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**.

O **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** que contrata a Distribuição Externa dos dados possui autorização para oferecer aos seus clientes ampla quantidade de serviços, conforme suas condições contratuais e tipos de difusão contratados.

Esses **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** poderão utilizar o Market Data BM&FBOVESPA para:

- **DISTRIBUIR** os dados, nos **MEIOS DE ACESSO** considerados nesta Política, para **USUÁRIOS INTERNOS** ou **EXTERNOS**;
- **DISTRIBUIR** ou **DIVULGAR** os índices da BM&FBOVESPA;

- **DISTRIBUIR** ou **DIVULGAR** os **PREÇOS DE FECHAMENTO**;
- **DISTRIBUIR** ou **DIVULGAR** os dados em websites, **WALLBOARDS** e **PEQUENAS MÍDIAS**;
- **DIVULGAR** os dados em canais de TV;
- disponibilizar ou comercializar Séries Históricas.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** que se enquadram nesta categoria deverão realizar reporte mensal nos casos em que se aplicam as taxas variáveis (**DISTRIBUIÇÃO** dos dados em **TEMPO REAL**, **DIVULGAÇÃO** de Dados em Tempo Real em Canais de TV ou comercialização de Séries Históricas).

É autorizada ao **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** que contrata a Distribuição Externa a **DIVULGAÇÃO** do Market Data BM&FBOVESPA com **ATRASO** em websites, **PEQUENAS MÍDIAS** e **WALLBOARDS** de forma contínua, não sendo necessário o mecanismo de snapshots. Fica vedada a este **DISTRIBUIDOR** a **DIVULGAÇÃO** do Market Data BM&FBOVESPA em **TEMPO REAL** em websites, sem a contratação específica deste produto.

É de livre escolha do **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** optar por disponibilizar dados com níveis de profundidade (**L1** e **L2**) ou produtos específicos (por exemplo, o Pacote Agropecuário).

7.2 Uso e Distribuição Exclusivamente Internos

Os **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES** podem optar por contratar o Market Data BM&FBOVESPA exclusivamente para a Utilização Interna de suas organizações. No contexto de Distribuição Interna, incluem-se todas as instituições do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** que se enquadram nesta categoria deverão realizar **REPORTE MENSAL** nos casos em que se aplicam as taxas variáveis (**DISTRIBUIÇÃO** dos dados em **TEMPO REAL**, Divulgação de dados em Tempo Real em canais de TV ou comercialização de Séries Históricas).

7.3 Índices

A BM&FBOVESPA permite a **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO**, de todos seus índices. Esta modalidade de contratação está disponível somente para os **REDISTRIBUIDORES**, que poderão escolher quais índices desejam distribuir e/ou divulgar, mesmo que o **CONTRATO** permita todos. Mais informações sobre cada índice estão disponíveis no site da BM&FBOVESPA.

7.3.1 Distribuição de Índices em Tempo Real e Preço de Fechamento (EOD)

Os **REDISTRIBUIDORES** que se enquadram nesta categoria também poderão fornecer os preços de fechamento (EOD) dos ativos constituintes desses índices e comercializar as Séries Históricas dos dados autorizados.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** que se enquadram nesta categoria deverão realizar **REPORTE MENSAL** nos casos em que se aplicam as taxas variáveis (**DISTRIBUIÇÃO** dos dados em **TEMPO REAL**, Divulgação de Dados em Tempo Real em Canais de TV ou comercialização de Séries Históricas).

7.3.2 DISTRIBUIÇÃO e/ou DIVULGAÇÃO de Índices com ATRASO

Os **REDISTRIBUIDORES** que se enquadram nesta categoria não poderão fornecer os **PREÇOS DE FECHAMENTO** (EOD) dos ativos constituintes desses índices e poderão comercializar as Séries Históricas somente dos dados autorizados. A contratação da **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** de Preço de Fechamento (EOD) deverá ser realizada à parte.

7.4 Distribuição e/ou Divulgação de Preço de Fechamento (EOD)

Os **REDISTRIBUIDORES** poderão contratar a **DISTRIBUIÇÃO** de dados de **PREÇOS DE FECHAMENTO** (EOD) de todos os instrumentos dos **SEGMENTOS BOVESPA** e **BM&F**. Também poderão utilizar os dados históricos para **DIVULGAÇÃO** ou **DISTRIBUIÇÃO** dos dados.

7.5 Divulgação com Atraso em Websites, Pequenas Mídias e Wallboards

Os **REDISTRIBUIDORES** podem contratar a **DIVULGAÇÃO** dos dados com **ATRASO** dos **SEGMENTOS BOVESPA** e **BM&F** em websites abertos (sem controle de acesso), **PEQUENAS MÍDIAS** e **WALLBOARDS**, por meio da assinatura do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**.

O **REDISTRIBUIDOR** que optar por este tipo de contratação poderá disponibilizar dados de todos os instrumentos do(s) respectivo(s) **SEGMENTO(S)** contratado(s). Entretanto, somente algumas informações poderão ser divulgadas, a saber:

- preço do último negócio, com atualizações de 15 em 15 minutos, de forma não contínua (*snapshot*);
- preços mínimos, máximos e de abertura;
- volume financeiro, contratos em aberto e contratos negociados;
- variação diária.

Esses dados poderão ser utilizados para construção de gráficos e tabelas.

7.6 Divulgação em Tempo Real em Websites sem Controle de Acesso

Mediante contratação, a Bolsa permitirá a **DIVULGAÇÃO**, em **TEMPO REAL**, dos seguintes dados do Market Data BM&FBOVESPA em *websites* sem controle de acesso:

- preço do último negócio por instrumento;
- volume financeiro ou número de contratos negociados por instrumento.

A BM&FBOVESPA reserva-se o direito de avaliar previamente cada pedido de contratação deste serviço e o tipo de website no qual serão disponibilizadas as cotações.

Nenhuma forma de comercialização dos dados é permitida para este caso.

7.7 Divulgação em Canal de TV

Mediante contratação, a BM&FBOVESPA autorizará a **DIVULGAÇÃO** do Market Data BM&FBOVESPA **L1** por meio de canais de TV abertos ou pagos, não permitindo que essa **DIVULGAÇÃO** seja feita em qualquer outro veículo de comunicação (**TERMINAIS**, websites, vídeos no site da empresa contratante etc.).

As taxas variáveis são aplicáveis apenas quando os dados são disponibilizados em **TEMPO REAL**, que somente são autorizados a serem divulgados em canais de TV pagos.

7.8 Séries Históricas

É considerado Série Histórica qualquer compilação gerada no Market Data BM&FBOVESPA a partir de 1 (um) dia da data corrente, cujo objetivo seja alimentar uma base de dados. A BM&FBOVESPA se reserva o direito de determinar se qualquer compilação de dados representa ou não uma Série Histórica de acordo com esta definição. Este produto está disponível a todos que contratarem o Market Data BM&FBOVESPA e que estiverem aptos a distribuí-lo externamente ou a divulgá-lo de alguma forma.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** podem comercializar Séries Históricas de cotações de instrumentos. Entretanto, as Séries Históricas autorizadas para comercialização restringem-se ao escopo do Market Data BM&FBOVESPA contratado pelos **DISTRIBUIDORES** e **REDISTRIBUIDORES**. Isso significa que se um **REDISTRIBUIDOR** contratou somente o conteúdo de Índices e Preço de Fechamento (EOD), ele estará autorizado a comercializar somente as Séries

Históricas desses dados. Caso tenha contratado o Market Data BM&FBOVESPA em sua totalidade, poderá comercializar as Séries Históricas de todo o conteúdo.

Conforme descrito no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** deverão preencher e enviar mensalmente **RELATÓRIO** específico que demonstre:

1. O número de tickers (símbolos de ações, opções, contratos, títulos etc.) comercializados por **USUÁRIO FINAL**, sem a necessidade de comunicar a quantidade de informação acerca de cada ticker foi disponibilizada ou,
2. A quantidade de **USUÁRIOS FINAIS** que tiveram acesso às Séries Históricas do Market Data BM&FBOVESPA através do **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** deverão, ainda, ser responsáveis por manter material passível de auditoria que comprove tal comercialização.

A tarifação seguirá tabela de preços específica e será baseada na quantidade de tickers (códigos de instrumentos) fornecidos ou na quantidade de **USUÁRIOS FINAIS**.

O **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** também poderá optar por pagar taxa única mensal referente à **DISTRIBUIÇÃO** de Séries Históricas sem a necessidade de reporte de tickers ou de **USUÁRIOS FINAIS**. Para tanto, será cobrada taxa referente, descrita na tabela de preços disponível no capítulo 13.

Caso não ocorra a comercialização de Séries Históricas, não há necessidade de envio de **RELATÓRIO MENSAL** à BM&FBOVESPA, e nenhuma taxa será aplicada.

7.9 Pacote Agropecuário

De modo a atender a demanda de **USUÁRIOS** que desejam acessar somente parte do Market Data BM&FBOVESPA do **SEGMENTO BM&F**, a BM&FBOVESPA concederá o direito de **DISTRIBUIÇÃO** do Pacote Agropecuário, o qual compreende o market data de todos os contratos agropecuários disponíveis para negociação, bem como as notícias contidas no market data do **SEGMENTO BM&F**.

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** deverão indicar, nos **RELATÓRIOS MENSAIS**, quais acessos consumiram somente o Pacote Agropecuário. A BM&FBOVESPA estipulará valor diferenciado ou desconto aos **USUÁRIOS FINAIS** que estiverem indicados no **RELATÓRIO**. Vale ressaltar que é de fundamental importância que o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** possua mecanismos de

permissionamento a esse pacote, passíveis de auditoria, isto é, que armazenem informações comprobatórias de que determinado **USUÁRIO FINAL** acessou somente o Pacote Agropecuário.

Informações adicionais sobre os contratos agropecuários autorizados à negociação estão disponíveis no site da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, em Mercados, Mercadorias e Futuros, Derivativos, Contratos, Commodities.

8 CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

O **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DA DIFUSÃO DE DADOS DE MERCADO** descreve as obrigações legais dos contratantes com a BM&FBOVESPA. A assinatura do **CONTRATO** é necessária para todos os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA**.

Caso uma instituição que distribui ou divulga as cotações da BM&FBOVESPA não possua esse **CONTRATO** devidamente assinado ou não tenha sido listada como fazendo parte do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**, a Bolsa considerará a utilização do market data como sendo indevida e tomará as medidas cabíveis para regularizar a situação.

A seguir, estão listados os tipos de instituições e se há a necessidade ou não de assinar **CONTRATO**.

Tipo de Instituição	Deve assinar o CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO?
DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA¹	Sim
Empresas do mesmo GRUPO DO DISTRIBUIDOR	Não, desde que previamente aprovadas pela Bolsa, listadas no CONTRATO do DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA e não acessem diretamente as plataformas do Market Data BM&FBOVESPA.
FACILITADOR DE SERVIÇO	Não
EMPRESA LISTADA	Não

¹ A **DISTRIBUIÇÃO** para **USUÁRIOS INTERNOS** da instituição não dispensa a contratação formal do market data.

8.1 Anexos ao CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

O **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO** possui seis anexos, que definem:

- Anexo I – Contatos da BM&FBOVESPA e do **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**. Preenchimento obrigatório de todos os campos.
- Anexo II – Uso, Distribuição e Divulgação do market data, em que os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** assinalam as opções específicas de **DISTRIBUIÇÃO/DIVULGAÇÃO** dos dados. A partir do preenchimento deste

Anexo, as taxas fixas e variáveis serão aplicadas, de acordo com a Tabela de Preços vigente. Preenchimento obrigatório.

- Anexo III – Dados cadastrais das Empresas do **GRUPO DO DISTRIBUIDOR**, em que deverão ser listadas, se houver, as empresas que se enquadram na descrição do item 2.6 deste documento e que distribuirão o Market Data BM&FBOVESPA.
- Anexo IV – Dados cadastrais do Carrier, em que deve constar, se houver, o(s) **DISTRIBUIDOR(ES) DE MARKET DATA** que fornece(m) o Market Data BM&FBOVESPA para o **REDISTRIBUIDOR**. Neste caso, o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** assume o papel de Carrier.
- Anexo V – Dados cadastrais do **FACILITADOR DE SERVIÇO**, em que deve constar, se houver, a(s) empresa(s) especializada(s) em facilitar a **DISTRIBUIÇÃO** do Market Data BM&FBOVESPA, segundo as condições estabelecidas no item 2.7 deste documento.
- Anexo VI – Transferência de Responsabilidade, que deve ser preenchido quando o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** transferir a responsabilidade do reporte mensal de algum(ns) **USUÁRIO(S)** para outro(s) **DISTRIBUIDOR(ES) DE MARKET DATA**. A BM&FBOVESPA autoriza a transferência de responsabilidade do reporte entre instituições, mas ambos os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** devem reportar à BM&FBOVESPA o **USUÁRIO FINAL**, de acordo com o capítulo 9 desta Política Comercial.

8.2 Documentação necessária

É necessária a entrega digitalizada da documentação a seguir, juntamente com a entrega do **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**:

- **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO**: sem documentação adicional. O contrato deverá ser assinado por representantes autorizados.
- **OUTRAS INSTITUIÇÕES**: documentação que demonstre os poderes outorgados pela companhia aos representantes legais e/ou procuradores.

9 RELATÓRIO MENSAL de DISTRIBUIÇÃO de Market Data BM&FBOVESPA

Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** devem reportar mensalmente à BM&FBOVESPA a quantidade de **USUÁRIOS** que acessaram o market data em **TEMPO REAL** ou as **SÉRIES HISTÓRICAS**, quando devidas (conforme item 7.8).

9.1 Unidade de contagem de USUÁRIOS

A unidade de contagem adotada pela BM&FBOVESPA para fins de mensuração, precificação e envio dos **RELATÓRIOS MENSAIS** dos acessos realizados ao market data é o **USUÁRIO FINAL** de algum modo de acesso. Abaixo, podem ser encontrados mais detalhes a respeito do modelo de unidade de contagem adotado pela BM&FBOVESPA.

- **TERMINAIS:** ID do **USUÁRIO** (login) e seu respectivo ponto de acesso.
- **Sites de INTERNET ou EXTRANET com controle de acesso:** ID do **USUÁRIO** (login) e seu respectivo ponto de acesso.
- **PEQUENAS MÍDIAS:** ID do **USUÁRIO** (login) e seu respectivo ponto de acesso.
- **WALLBOARDS exibindo market data em TEMPO REAL:** cada ponto de acesso (**WALLBOARD**/tela) será considerado como unidade de contagem.
- Aplicação **NON-DISPLAY INTERNA** ou **EXTERNA:** cada instância da aplicação consumindo o Market Data BM&FBOVESPA.
- Utilização **NON-DISPLAY** Enterprise: cada **USUÁRIO FINAL** utilizando um número ilimitado de aplicações **NON-DISPLAY**.

É permitido o acesso simultâneo de um mesmo **USUÁRIO FINAL** por **MEIOS DE ACESSO** iguais desde que todos os acessos sejam reportados.

Independentemente de o acesso ser simultâneo ou não, isto é, caso um **USUÁRIO FINAL** acesse mais de um tipo de dispositivo no mês, todos esses acessos deverão constar no **RELATÓRIO MENSAL**. A cobrança do acesso não simultâneo se dará apenas ao **MEIO DE ACESSO** de maior valor.

Sendo assim, o reporte mensal de market data deve ser realizado da seguinte forma:

- No caso de acesso simultâneo: é necessário indicar no **RELATÓRIO MENSAL** o **USUÁRIO FINAL** e os tipos de acesso que ele utilizou.
- No caso de acesso não simultâneo: é necessário indicar, além de todos os tipos de acesso que o **USUÁRIO PROFISSIONAL** ou **NÃO PROFISSIONAL** utilizou

(qualquer que seja ele), a “Justificativa para registros com desconto” referente aos acessos de menor valor. Logo, os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** devem possuir mecanismos que permitam a recuperação da informação sobre cada **MEIO DE ACESSO** utilizado por seus **USUÁRIOS FINAIS**, bem como de informações referentes à profundidade de mercado acessada para que façam o reporte correto.

9.2 Formato do RELATÓRIO MENSAL

O **RELATÓRIO MENSAL** deverá ser submetido à BM&FBOVESPA em formato de texto do tipo CSV (“Comma Separated Values”). Esse formato permite que o **RELATÓRIO** seja gerado automaticamente pelos sistemas dos **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA**, diminuindo seus custos administrativos e operacionais, além de aumentar a precisão de tais informações.

O **RELATÓRIO MENSAL** em CSV deve ser encaminhado para marketdata@bvmf.com.br a partir da vigência desta Política Comercial.

A seguir, serão detalhados os campos que deverão constar no **RELATÓRIO MENSAL** em CSV. Os formatos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da BM&FBOVESPA.

9.2.1 RELATÓRIO CSV

O **RELATÓRIO** CSV deverá ser composto de cabeçalho, situado na primeira linha. A tabela abaixo exhibe os campos que devem estar presentes no cabeçalho do **RELATÓRIO MENSAL**.

Cabeçalho (header) – Informações do DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA			
Código do DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA (fornecido pela BM&FBOVESPA)	SEGMENTOS: (1) BOVESPA (2) BM&F	Período referente: MM/AAAA	Nº de registros do arquivo, excluindo-se a linha do cabeçalho.

Exemplo:

000;1;01/2014 ;1200

DISTRIBUIDOR 000; SEGMENTO BOVESPA; data 01/2014 ; e 1.200 linhas.

9.2.1.1 Exemplos de preenchimento de RELATÓRIO CSV

A seguir, são apresentados alguns exemplos que contemplam o preenchimento do **RELATÓRIO** contendo diferentes tipos de situação e de **USUÁRIOS**, seguidos de pequena descrição sobre cada linha.

JOÃO DA SILVA;11122233;JOAOSILVA@MAIL.COM;RUA XV DE NOVENBRO,
275 SÃO PAULO;BR;1;1;2;1;1;;;;

Nome; CPF; E-mail; Endereço; País; Nacional; TERMINAL; USUÁRIO NÃO
PROFISSIONAL; L1; 1 unidade ; sem ajuste retroativo; sem isenção; sem desconto

JOÃO DA SILVA;11122233;JOAOSILVA@MAIL.COM;RUA XV DE NOVENBRO,
275 SÃO PAULO;BR;1;2;2;1;2;;;;

Nome; CPF; E-mail; Endereço; País; Nacional; PEQUENAS MÍDIAS; USUÁRIO
NÃO PROFISSIONAL; L1; 2 unidades; sem ajuste retroativo; sem isenção; sem
desconto

EMPRESA XYZ;11122211;MARIADASILVA@XYZ.COM;AVENIDA XYZ, 555
RIO DE JANEIRO;BR;1;1;1;2;1;;;;

Nome da instituição; CNPJ; E-mail; Endereço; País; Nacional; TERMINAL;
USUÁRIO PROFISSIONAL; L2; 1 unidade; sem ajuste retroativo; sem isenção; sem
desconto

X COMPANY;1110002;XCOMPANY@XCOMPANY.COM;12 AVENUE
53250;US;2;2;1;1;1;05/2013;;1

Nome da instituição; VAT Code; E-mail; Endereço; País; Internacional; PEQUENAS
MÍDIAS; USUÁRIO PROFISSIONAL; L1; 1 unidade; com ajuste retroativo; sem
isenção e com desconto para profissional de operações

EMPRESA;11122211;EMPRESA@EMPRESA.COM.BR;RUA ABC
111;BR;1;1;1;1;-10; 06/2013;;;;

Nome da instituição; CNPJ; E-mail; Endereço; País; Nacional; TERMINAL;
USUÁRIO PROFISSIONAL; L1; -10 unidades; com ajuste retroativo; sem isenção;
sem desconto

EMPRESA XYZ;11122211;MARIADASILVA@XYZ.COM;AVENIDA XYZ, 555 RIO
DE JANEIRO;BR;1;1;1;2;1;;;3;;269584

Nome da instituição; CNPJ; E-mail; Endereço; País; Nacional; TERMINAL;
USUÁRIO PROFISSIONAL; L2; 1 unidade; sem ajuste retroativo; isenção por
Repasse de Responsabilidade a outro Distribuidor; sem desconto;Distribuidor X

É de responsabilidade do **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** o envio de arquivos em perfeita consonância ao formato especificado.

Além do cabeçalho, o arquivo CSV deverá conter lista com os campos mostrados na tabela a seguir.

Nome do Campo	Descrição	Tipo
Nome do USUÁRIO	Nome do USUÁRIO FINAL (pessoa física/pessoa jurídica) que acessou o market data	Texto
CPF/CNPJ	CPF/ID da pessoa física ou CNPJ/VAT CODE da pessoa jurídica	Numérico
E-mail	E-mail do USUÁRIO	Texto
Endereço	Endereço do USUÁRIO (logradouro, número, cidade)	Texto
País	País – código de cada país disponível em: http://www.iso.org/iso/country_names_and_code_elements	Texto
Nacional/ Internacional	Informar se o USUÁRIO é NACIONAL ou INTERNACIONAL : (1) Nacional (Brasil) (2) Internacional (outro país)	Numérico
MEIO DE ACESSO	Informar o tipo de mídia acessada: (1) TERMINAL, INTRANET e EXTRANET (2) PEQUENA MÍDIA (3) WALLBOARD (4) NON-DISPLAY (5) SIMULADORES (6) Feed handler para REDISTRIBUIDORES	Numérico
Tipo de USUÁRIO FINAL ou de aplicação	Informar o tipo de USUÁRIO FINAL ou de aplicação: (1) USUÁRIO PROFISSIONAL (2) USUÁRIO NÃO PROFISSIONAL (3) Aplicação NON-DISPLAY INTERNA (4) Aplicação NON-DISPLAY EXTERNA	Numérico

Nome do Campo	Descrição	Tipo
	(5) Utilização NON-DISPLAY Enterprise	
Nível de profundidade ou índices	Informar o nível de profundidade acessado pelo USUÁRIO : (1) NÍVEL 1 (L1) (2) NÍVEL 2 (L2) (3) Índices em TEMPO REAL	Numérico
Quantidade	Nº de USUÁRIOS que acessaram o market data Obs.: no caso de ajuste retroativo, a quantidade deverá ser positiva para os USUÁRIOS que deixaram de ser declarados, e negativa para USUÁRIOS declarados a mais.	Numérico
Ajustes retroativos	Informar o período em que deverá ser feito o ajuste (mês/ano)	Numérico
Justificativas para registros isentos	Justificativas para casos de isenção dos USUÁRIOS declarados: (1) Demonstração do Market Data BM&FBOVESPA (2) USUÁRIO do DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA de Desenvolvimento/Suporte/Controle de qualidade e testes (3) Repasse de responsabilidade para outro DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA (4) Fornecimento de feed handler para REDISTRIBUIDOR (5) Fins educacionais	Numérico
Justificativas para registros com desconto	Justificativas para casos de desconto dos USUÁRIOS declarados: (1) Profissional de operações com desconto (2) Pacote Agropecuário (3) Acesso não simultâneo (4) Pessoa Jurídica ou funcionário de PNP/PN classificada como USUÁRIO NÃO PROFISSIONAL	Numérico

Nome do Campo	Descrição	Tipo
Código do DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA	Código do Distribuidor de Market Data que transferiu a responsabilidade do reporte ou que assumiu tal responsabilidade	Numérico

9.2.2 RELATÓRIO de DISTRIBUIÇÃO de market data em Canal de TV fechado e Séries Históricas

O **RELATÓRIO MENSAL** referente à **DISTRIBUIÇÃO** de market data em **TEMPO REAL** em canal de TV fechado e Séries Históricas será realizado em formato específico. O arquivo será encaminhado pela BM&FBOVESPA pontualmente para cada **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** que realizar tais tipos de **DISTRIBUIÇÃO**.

9.3 Ajustes retroativos

O campo “Ajustes Retroativos” foi adicionado para permitir que os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** possam realizar ajustes em relação a **USUÁRIOS** que deveriam ter sido reportados em meses anteriores ou que foram reportados erroneamente em **RELATÓRIOS** anteriores. Para que o ajuste retroativo possa ser informado corretamente no **RELATÓRIO** e devidamente faturado, o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** deverá:

- preencher o **RELATÓRIO** com os dados do(s) **USUÁRIO(S)**.
- informar, no campo “Ajustes Retroativos”, o mês em que não houve a declaração de acesso para determinado **USUÁRIO**. Assim, a quantidade de **USUÁRIOS** informados na coluna “Quantidade” deverá ser positiva para que a cobrança retroativa seja efetuada.
- informar, no campo “Ajustes Retroativos”, o mês em que houve a declaração de **USUÁRIO** reportado erroneamente a mais. Logo, a quantidade de **USUÁRIOS** informados a mais deverá ser negativa, para que o desconto referente a este **USUÁRIO** possa ser realizado.

9.4 Casos especiais e dúvidas gerais

Considerando a particularidade e os diferentes cenários do mercado de **DISTRIBUIÇÃO** de market data, estão listados, a seguir, alguns casos ilustrativos, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas que podem ocorrer em situações específicas.

- Os **TERMINAIS** destinados ao público instalados em salas de investidores de **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)**, nas quais uma única pessoa por vez acessa as cotações em **TEMPO REAL**, devem ser reportados à BM&FBOVESPA como **USUÁRIOS PROFISSIONAIS**, e o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** que fornece o feed a esses **TERMINAIS** será responsável por pagar as taxas variáveis devidas.

- No caso em que ocorre a transferência de responsabilidade do envio do **RELATÓRIO MENSAL** do **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** para **OUTRAS INSTITUIÇÕES**, como **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)**, as mesmas deverão assinar o **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, reportando à BM&FBOVESPA a utilização do market data.
- No caso acima, o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**, que transferiu a responsabilidade do envio do **RELATÓRIO**, deverá informar no **RELATÓRIO MENSAL** a quantidade de **USUÁRIOS** que deverão ser reportados e discriminados pelo **PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO**. Logo, o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** está autorizado a consolidar a quantidade de **USUÁRIOS** que façam parte da mesma classificação (**MEIO DE ACESSO**, Tipo de **USUÁRIO FINAL**, entre outros). Esses **USUÁRIOS** não serão cobrados do **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**, entretanto, este deverá também garantir que os **USUÁRIOS** estão sendo reportados pela instituição que assumiu a responsabilidade pelo envio do relatório. Ambos **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** deverão citar no **RELATÓRIO MENSAL** o código do outro **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**, para quem está transferindo ou de quem está assumindo tal responsabilidade.
- Os feed handlers para **REDISTRIBUIDORES** são isentos de cobrança, porém deverão ser identificados no **RELATÓRIO MENSAL**.
- Apenas os **USUÁRIOS** que recebem as cotações em **TEMPO REAL** devem ser identificados e gerenciados pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**.

10 Regras de uso para demonstração, incentivos, isenções e descontos

Não serão cobradas as taxas variáveis de market data para **USUÁRIOS INTERNOS** dos **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** nas seguintes situações:

- profissionais responsáveis pelo desenvolvimento e suporte de sistemas (software e hardware);
- profissionais de suporte técnico da instituição e que realizam o atendimento a **USUÁRIOS FINAIS**
- controle de qualidade e testes, desde que a aplicação que consome o market data não seja utilizada para enviar ordens ao ambiente produtivo da BM&FBOVESPA;

Os tipos de **USUÁRIOS** acima mencionados devem ser reportados mensalmente à BM&FBOVESPA e ser categorizados de acordo; documentos comprobatórios do enquadramento poderão ser solicitados esporadicamente ou no ato de uma auditoria.

- Os profissionais dos **PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO**, cuja função seja exclusivamente o suporte técnico aos **TERMINAIS** fornecidos por outro **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**, são isentos de cobrança.
- Os operadores de mesa e assessores, nos termos do Ofício Circular 066/2013-DP, também fazem parte da categoria de **USUÁRIOS PROFISSIONAIS** do Market Data BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA optou por permitir que o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** indique tais **USUÁRIOS** no **RELATÓRIO MENSAL**, a fim de possibilitar a aplicação de descontos, descritos na tabela de preços de serviços de market data (Seção 13). Tal desconto será concedido apenas aos operadores e assessores que estiverem devidamente cadastrados no Sistema GHP.
- A BM&FBOVESPA exigirá o reporte apenas de **USUÁRIOS** que acessam o market data em **TEMPO REAL**, não sendo incluídos os **USUÁRIOS** que utilizam o market data em **TEMPO REAL** somente em períodos de testes (testes matinais, testes aos finais de semana etc.) ou que visualizam dados apenas de instrumentos de teste (TT, TF etc.)
- Os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** são autorizados a distribuir, apenas como demonstração, para cada novo **USUÁRIO**, as cotações dos **SEGMENTOS BOVESPA** e **BM&F** pelo período máximo de 30 dias consecutivos. Tal caráter de isenção não poderá ser renovado por períodos inferiores a 12 meses. Isso significa que o **USUÁRIO** que receber, em caráter

de demonstração, o Market Data BM&FBOVESPA não poderá ter nova isenção durante o período mínimo de um (1) ano. As isenções, devido a esse período de demonstração, devem ser apropriadamente indicadas no **RELATÓRIO MENSAL** enviado à BM&FBOVESPA pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**.

- A BM&FBOVESPA reitera ainda que não impedirá que o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** exija taxas de seus **USUÁRIOS FINAIS** para esses casos em relação à entrega das cotações. Entretanto, não exigirá repasse de qualquer valor de taxas variáveis de market data para **TERMINAIS** usados para fins educacionais, desde que previamente aprovados pela BM&FBOVESPA. Todas as aprovações realizadas anteriormente estão revogadas a partir da vigência desta Política Comercial e devem ser submetidas, novamente, à aprovação da BM&FBOVESPA.
- Isenções ou incentivos que foram divulgados em versões anteriores da política comercial do Market Data BM&FBOVESPA e que não constam neste documento não possuem mais validade.
- Dispositivos (feed handlers) que utilizam o market data para recepção, difusão e compilação de dados não se enquadram na categoria **NON-DISPLAY**, portanto, não serão cobrados.
- Pessoas jurídicas ou funcionários de PNP/PN que não utilizarem o market data, em hipótese alguma, para fins comerciais e/ou profissionais, poderão ser cobradas e reportadas como **USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS**. Para isso, tais **USUÁRIOS** devem ser indicados no campo “Justificativa para registros com desconto” do **RELATÓRIO MENSAL** de market data. Tal condição deverá ser comprovada pelo **DISTRIBUIDOR**, quando solicitado pela BM&FBOVESPA.
- Agentes Autônomos de Investimentos são **USUÁRIOS PROFISSIONAIS**, podendo ser considerados **USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS** caso utilizem o Market Data BM&FBOVESPA somente para benefício próprio. O **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** é responsável por verificar se o **USUÁRIO FINAL** possui cadastro ativo nos órgãos competentes e para qual finalidade está utilizando o **MEIO DE ACESSO** contratado. Caberá ao **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** justificar, quando exigido, a utilização de determinado **USUÁRIO** como **NÃO PROFISSIONAL**.
- Salvo mediante prévio e expresso consentimento da **BM&FBOVESPA**, em instrumento contratual próprio e nos termos das diretrizes da política então vigente pela **BM&FBOVESPA**, não é permitida a utilização do Market Data BM&FBOVESPA pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** ou por **USUÁRIOS FINAIS** para fins de elaboração, criação, cálculo ou geração de qualquer modalidade de índice, bem como de instrumentos financeiros, valores

mobiliários (ex. opções e derivativos) em benefício próprio ou de terceiros, e, tampouco, para prestação de serviços autônomos de **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** e de avaliação ou fornecimento de bases de dados e produtos a terceiros.

11 Auditoria

A BM&FBOVESPA reserva-se o direito de auditar diretamente todos os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA**. Todas as regras e diretrizes, estabelecidas no Contrato de Distribuição e na Política Comercial de Market Data, são passíveis de Auditoria.

Documentações comprobatórias, que embasem, inclusive, a caracterização dos **USUÁRIOS FINAIS** informada nos **RELATÓRIOS MENSAIS** serão solicitadas pela BM&FBOVESPA em momento oportuno. Na ocorrência de irregularidades, a BM&FBOVESPA poderá reclassificar tais **USUÁRIOS FINAIS**, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito, e aplicar penalidades estabelecidas em **CONTRATO** sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, porém não reportados. Qualquer outra irregularidade encontrada será apontada em relatório específico, onde caberá ao **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** realizar um plano de ação para regularizar sua situação com a **BM&FBOVESPA**. Cobranças, quando devidas, serão feitas ao final do processo.

Para os **USUÁRIOS INTERNOS**, é fundamental que o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** armazene as informações relacionadas à identificação dos funcionários que acessaram o market data e permaneceram na instituição, ou foram desligados desta, bem como o propósito da utilização dos feeds de cada um deles.

Mais detalhes da auditoria realizada pela BM&FBOVESPA nos **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** poderão ser encontrados no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, bem como nos Ofícios Circulares emitidos pela BM&FBOVESPA.

12 Comunicados Externos e Ofícios Circulares substituídos

Comunicados Externos e Ofícios Circulares	Descrição
OC 021/2008-DP*	Acesso Direto ao Mercado (DMA) – Novo Modelo de Negociação (isenção para clientes finais BM&F que negociam ao menos uma vez no mês)
CE 064/2008-DP	Convergência dos Sinais de Dados
CE 028/2010-DN	Caracterização de Usuários e dos Meios de Transmissão e Acesso aos Sinais de Difusão BM&FBOVESPA
OC 031/2010-DP	Serviços Tecnológicos Prestados pela BM&FBOVESPA – Alteração de Preços (diminuição dos preços de Usuários Não Profissionais do Segmento Bovespa para corretoras)
CE 010/2012-DO	Sinais de Difusão BM&FBOVESPA – Inclusão de Investidores do Setor Agropecuário na Política de Cobrança e Reporte de Cliente Não Profissional
OC 040/2013-DP	Alteração da Política de Preços do Sinal de Difusão de Market Data – Segmento BM&F (isenção para Usuários Não Profissionais válida até dezembro de 2013)
OC 071/2013-DP	Alteração nos Preços do Sinal de Difusão de Market Data – Segmentos BOVESPA e BM&F (redução de preço para assessores cadastrados no GHP que negociam em cinco pregões no mês)
OC 086/2013-DP	Política de Preços do Market Data BM&FBOVESPA – Segmento BM&F (isenção para USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS válida até março de 2014)
OC 018/2014-DP	Market Data BM&FBOVESPA – Política Comercial (isenção para Usuários Não Profissionais válida até dezembro de 2014)
OC 001/2015-DP	Market Data BM&FBOVESPA – Política Comercial (isenção para Usuários Não Profissionais válida até junho de 2015)
OC 026/2015-DP	Market Data BM&FBOVESPA – Política Comercial para Simuladores de Mercado.

Somente as regras sobre market data descritas nesse Ofício Circular, que trata do modelo de acesso direto ao mercado (DMA), serão substituídas por esse documento.

13 Tabela de preços

A BM&FBOVESPA desenvolveu nova tabela de preços de acordo com as novas categorias descritas neste documento e a atual realidade do mercado. A tabela foi construída conforme práticas internacionais amplamente aplicadas por outras bolsas ao redor do mundo.

Basicamente, a tabela de preços de serviços de market data é dividida em:

- **taxas fixas:** cobradas pelo direito de **DISTRIBUIÇÃO** e/ou **DIVULGAÇÃO** do Market Data BM&FBOVESPA;
- **taxas variáveis:** cobradas conforme ocorre a Distribuição Interna e/ou Externa do Market Data BM&FBOVESPA para os diferentes tipos de **USUÁRIO** e **MEIOS DE ACESSO** reportados à BM&FBOVESPA.

As taxas fixas são cobradas de todos os **DISTRIBUIDORES DE MARKET DATA** de acordo com a categoria de cada um, isto é, **ACESSO DIRETO, INDIRETO, NACIONAL, INTERNACIONAL, PARTICIPANTES DE NEGOCIAÇÃO (PNP/PN)** ou **OUTRAS INSTITUIÇÕES**, em **TEMPO REAL** ou com **ATRASSO** etc. Tais taxas serão cobradas mensalmente junto com a taxa variável de distribuição (em caso de **DISTRIBUIÇÃO** de cotações em **TEMPO REAL** ou comercialização de Séries Históricas). A tabela de preços exibirá quaisquer exceções a essa regra, conforme produto contratado.

As taxas variáveis são cobradas sobre a **DISTRIBUIÇÃO** do market data em **TEMPO REAL**. Incide sobre o **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** a tabela referente a sua classificação (**PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO** ou **OUTRAS INSTITUIÇÕES**), de acordo também com o tipo de **USUÁRIO FINAL** e com o **MEIO DE ACESSO** que cada um deles utilizou para acessar o market data. A cobrança das taxas variáveis também é aplicada no caso da comercialização de Séries Históricas.

A BM&FBOVESPA encaminhará ao **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** a cobrança das taxas devidas com vencimento no dia 15 de cada mês. Para tanto, é importante que o **DISTRIBUIDOR** e o **REDISTRIBUIDOR** cumpram o prazo do envio de **RELATÓRIO MENSAL** dos **USUÁRIOS**, conforme estabelecido no **CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO**, na cláusula 4.3, para que haja tempo hábil de processamento da cobrança pela BM&FBOVESPA e pagamento pelo **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA**.

A tabela de preços será reajustada anualmente e de acordo com o índice de inflação preestabelecido (IPCA). O ajuste será sempre no primeiro dia útil do ano, referente até a variação acumulada desse índice no ano imediatamente anterior.

13.1 Taxas fixas

DISTRIBUIÇÃO EXTERNA ⁽¹⁾				
	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Acesso Direto⁽²⁾				
Tempo Real⁽³⁾				
Participante de Negociação (PNP/PN) ⁽⁴⁾	R\$ 19.591,20	N/D	R\$ 19.591,20	N/D
Outras Instituições ⁽⁴⁾	R\$ 32.652,00	US\$ 27.210,00	R\$ 32.652,00	US\$ 27.210,00
Acesso Indireto⁽⁵⁾				
Tempo Real⁽³⁾				
Participante de Negociação (PNP/PN) ⁽⁴⁾	R\$ 14.149,20	N/D	R\$ 14.149,20	N/D
Outras Instituições ⁽⁴⁾	R\$ 27.210,00	US\$ 21.768,00	R\$ 27.210,00	US\$ 21.768,00
Atraso ⁽⁶⁾				
Participante de Negociação (PNP/PN) ⁽⁴⁾	R\$ 9.795,60	N/D	R\$ 9.795,60	N/D
Outras Instituições ⁽⁴⁾	R\$ 11.972,40	US\$ 11.972,40	R\$ 11.972,40	US\$ 11.972,40

USO E DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVAMENTE INTERNOS⁽⁷⁾				
	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Acesso Direto⁽²⁾	R\$ 16.326,00	US\$ 16.326,00	R\$ 16.326,00	US\$ 16.326,00
Acesso Indireto⁽⁵⁾	R\$ 10.884,00	US\$ 10.884,00	R\$ 10.884,00	US\$ 10.884,00

DISTRIBUIÇÃO DE ÍNDICES EM TEMPO REAL E PREÇO DE FECHAMENTO (EOD)⁽⁸⁾		
	Segmento BOVESPA	
	Nacional	Internacional
Acesso Indireto⁽⁵⁾	R\$ 8.707,20	US\$ 5.442,00

DISTRIBUIÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE ÍNDICES COM ATRASO⁽⁹⁾

	Segmento BOVESPA	
	Nacional	Internacional
Acesso Indireto⁽⁵⁾	R\$ 544,20	US\$ 272,10

DISTRIBUIÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE PREÇO DE FECHAMENTO (EOD)⁽¹⁰⁾

	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Acesso Indireto⁽⁵⁾	R\$ 544,20	US\$ 272,10	R\$ 544,20	US\$ 272,10

DIVULGAÇÃO COM ATRASO EM WEBSITES, PEQUENAS MÍDIAS E WALLBOARDS⁽¹¹⁾

	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Acesso Indireto⁽⁵⁾	R\$ 1.306,08	US\$ 653,04	R\$ 1.306,08	US\$ 653,04

DIVULGAÇÃO EM TEMPO REAL EM WEBSITES SEM CONTROLE DE ACESSO⁽¹²⁾

	Segmento BOVESPA	Segmento BM&F
Acesso Indireto⁽⁵⁾	R\$136.050,00	R\$136.050,00

DIVULGAÇÃO EM CANAL DE TV⁽¹³⁾

	Nacional	Internacional
Canal Aberto		
Segmento BOVESPA ⁽¹⁴⁾	Isento	Isento
Índices	Isento	Isento
Segmento BM&F	Isento	Isento
Canal Pago⁽¹⁵⁾		
Segmento BOVESPA ⁽¹⁴⁾	R\$ 5.442,00	US\$ 5.442,00
Índices	R\$ 3.265,20	US\$ 3.265,20
Segmento BM&F	R\$ 5.442,00	US\$ 5.442,00

(1) Valor anual com cobrança mensal. Empresas que utilizam o Market Data BM&FBOVESPA para Distribuição Externa.

(2) Acesso ao market data diretamente da BM&FBOVESPA ou da infraestrutura do Uol Diveo.

- (3) Acesso ao market data e sua **DISTRIBUIÇÃO** em **TEMPO REAL** ou com **ATRASSO** inferior a 15 minutos.
- (4) Instituições classificadas conforme seção 2.3 e 2.4 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (5) Empresas que acessam o market data por meio de um **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** autorizado.
- (6) Acesso ao market data e sua **DISTRIBUIÇÃO** com **ATRASSO** superior a 15 minutos.
- (7) Valor anual com cobrança mensal. Exclusivamente para consumo interno da organização, sem qualquer **DISTRIBUIÇÃO**.
- (8) Valor e cobrança anuais. Apenas por acesso indireto. **DISTRIBUIÇÃO** dos índices da BM&FBOVESPA e dos preços de fechamento (*EOD*) das ações que constituem os índices. Mais detalhes podem ser encontrados na seção 7.3.1 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (9) Valor e cobrança anuais. Apenas por acesso indireto. Possibilidade de distribuir apenas os índices da BM&FBOVESPA com **ATRASSO** de, no mínimo, 15 minutos. Não é permitida a **DIVULGAÇÃO** de qualquer informação não contratada. Mais detalhes podem ser encontrados na seção 7.3.2 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (10) Valor e cobrança anuais. Apenas por acesso indireto. Dados de **PREÇO DE FECHAMENTO** distribuídos ou divulgados. Mais detalhes podem ser encontrados na seção 7.4 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (11) Valor e cobrança anuais. Apenas por acesso indireto. Dados com **ATRASSO** de, no mínimo, 15 minutos, distribuídos ou divulgados em websites, **WALLBOARDS** e **PEQUENAS MÍDIAS** de forma não contínua. Mais detalhes podem ser encontrados na seção 7.5 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (12) Valor e cobrança mensais. Dados divulgados em websites sem controle de acesso em **TEMPO REAL**. Somente poderão ser divulgados o preço do último negócio e o volume financeiro (**SEGMENTO BOVESPA**) ou o preço do último negócio e o número de contratos por instrumento (**SEGMENTO BM&F**). Mais detalhes podem ser encontrados na seção 7.6 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (13) Valor e cobrança anuais. Somente dados do market data **L1** poderão ser divulgados em **TEMPO REAL** de forma não estática. Mais detalhes podem ser encontrados na seção 7.7 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (14) Contempla a divulgação dos índices da BM&FBOVESPA.
- (15) A quantidade de visualizações deverá ser reportada, e pagamento mensal será devido.

13.2 Taxas variáveis

DISTRIBUIÇÃO DO MARKET DATA ⁽¹⁾						
Participante de Negociação (PNP/PN) ⁽²⁾						
Meio de Acesso	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nível ⁽⁹⁾	Segmento BOVESPA ⁽¹⁸⁾		Segmento BM&F ⁽¹⁵⁾	
			Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet ⁽³⁾	Profissional ^{(7),(17)}	L1 ⁽¹⁰⁾	R\$ 97,96	US\$ 70,75	R\$ 97,96	US\$ 70,75
		L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 97,98	US\$ 70,75	R\$ 97,98	US\$ 70,75
	Não Profissional ⁽⁷⁾	L1 ⁽¹⁰⁾	R\$ 1,09	US\$ 1,09	R\$ 1,09	US\$ 1,09
		L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 1,09	US\$ 1,09	R\$ 1,09	US\$ 1,09
Pequena Mídia ⁽⁴⁾	Profissional ⁽⁷⁾	L1 ⁽¹⁰⁾	R\$ 5,44	US\$ 5,44	R\$ 5,44	US\$ 5,44
		L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 5,44	US\$ 5,44	R\$ 5,44	US\$ 5,44
	Não Profissional ⁽⁷⁾	L1 ⁽¹⁰⁾	R\$ 1,09	US\$ 1,09	R\$ 1,09	US\$ 1,09
		L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 1,09	US\$ 1,09	R\$ 1,09	US\$ 1,09
Wallboard ⁽⁶⁾	N/D	L1 ⁽¹⁰⁾ /L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 653,04	US\$ 653,04	R\$ 653,04	US\$ 653,04
Outras Instituições ⁽²⁾						
Meio De Acesso	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nível ⁽⁹⁾	Segmento BOVESPA ⁽¹⁸⁾		Segmento BM&F ⁽¹⁵⁾	
			Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet ⁽³⁾	Profissional ^{(7),(17)}	L1 ⁽¹⁰⁾	R\$ 97,96	US\$ 70,75	R\$ 97,96	US\$ 70,75
		L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 141,49	US\$ 92,51	R\$ 141,49	US\$ 92,51
	Não Profissional ⁽⁷⁾	L1 ⁽¹⁰⁾	R\$ 3,27	US\$ 3,27	R\$ 19,59	US\$ 19,59
		L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 5,44	US\$ 5,44	R\$ 32,65	US\$ 32,65
Pequena Mídia ⁽⁴⁾	N/D	L1 ⁽¹⁰⁾	R\$ 2,18	US\$ 2,18	R\$ 2,18	US\$ 2,18
		L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 5,44	US\$ 5,44	R\$ 5,44	US\$ 5,44
Wallboard ⁽⁶⁾	N/D	L1 ⁽¹⁰⁾ /L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 653,04	US\$ 653,04	R\$ 653,04	US\$ 653,04

NON-DISPLAY

	Tipo de Usuário ou de Aplicação	Nível ⁽⁹⁾	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
			Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Por aplicação	Interno ⁽⁸⁾	L1 ⁽¹⁰⁾ /L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 38,09	US\$ 38,09	R\$ 38,09	US\$ 38,09
	Externo ⁽⁸⁾	L1 ⁽¹⁰⁾ /L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 48,98	US\$ 48,98	R\$ 48,98	US\$ 48,98
Por Usuário Final	Enterprise	L1 ⁽¹⁰⁾ /L2 ⁽¹¹⁾	R\$ 1.088,40	US\$ 1.088,40	R\$ 1.088,40	US\$ 1.088,40

DISTRIBUIÇÃO DE ÍNDICES⁽¹²⁾

Meio De Acesso	Tipo de Usuário	Segmento BOVESPA	
		Nacional	Internacional
Terminal, Internet e Extranet ⁽³⁾	Profissional ⁽⁷⁾	R\$ 3,27	US\$ 3,27
	Não Profissional ⁽⁷⁾	R\$ 1,63	US\$ 1,63
Pequena Mídia ⁽⁴⁾	N/D	R\$ 1,09	US\$ 1,09

SIMULADOR⁽¹³⁾

Meio De Acesso	Tipo de Usuário	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
		Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Simulador	Não Profissional	R\$ 1,09	US\$ 1,09	R\$ 1,09	US\$ 1,09

DIVULGAÇÃO EM CANAL DE TV⁽¹⁴⁾

Nº de Visualizações	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
1 – 250.000	R\$ 1,63	US\$ 1,63	R\$ 1,63	US\$ 1,63
250.001 – 500.000	R\$ 1,09	US\$ 1,09	R\$ 1,09	US\$ 1,09
500.001 – 1.000.000	R\$ 0,54	US\$ 0,54	R\$ 0,54	US\$ 0,54
Acima de 1.000.001	R\$ 0,27	US\$ 0,27	R\$ 0,27	US\$ 0,27

SÉRIES HISTÓRICAS ⁽¹⁶⁾					
	Quantidade	Segmento BOVESPA		Segmento BM&F	
		Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
Por ticker⁽¹⁹⁾	1	R\$ 0,11	US\$ 0,11	R\$ 0,11	US\$ 0,11
Por quantidade de USUÁRIO FINAL^{(19),(20)}	0 – 5	R\$ 8.163,00	US\$ 2.721,00	R\$ 8.163,00	US\$ 2.721,00
	6 – 10	R\$ 16.326,00	US\$ 5.442,00	R\$ 16.326,00	US\$ 5.442,00
	11 – 25	R\$ 32.652,00	US\$ 10.884,00	R\$ 32.652,00	US\$ 10.884,00
	26 – 50	R\$ 48.978,00	US\$ 16.326,00	R\$ 48.978,00	US\$ 16.326,00
	51 – 100	R\$ 65.304,00	US\$ 21.768,00	R\$ 65.304,00	US\$ 21.768,00
	101 – 200	R\$ 97.956,00	US\$ 32.652,00	R\$ 97.956,00	US\$ 32.652,00
Por DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA⁽²⁰⁾	1	R\$ 130.608,00	US\$ 43.536,00	R\$ 130.608,00	US\$ 43.536,00

(1) Incidência de taxas mensais sobre **USUÁRIOS** e/ou aplicações que acessem o Market Data BM&FBOVESPA em **TEMPO REAL**.

(2) Instituições classificadas conforme seção 2.3 e 2.4 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.

(3) Com controle de acesso.

(4) Mídias de pequena área visível, como celulares, *smartphones*, *tablets*, *PDA*s ou qualquer outro dispositivo de mão (*handheld*), com tela de tamanho até 10.4 polegadas, acessadas por meio de aplicativo dedicado.

(5) Aplicações que não visualizam o market data ou que não tenham saída para outra aplicação *display*.

(6) Cada face visível de um monitor ou conjunto de monitores (incluindo TVs de LCD, LED, plasma e semelhantes), de painéis ou tickers públicos de cotações em local com acesso controlado e restrito.

(7) **USUÁRIOS** classificados conforme seção 3.1 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.

(8) Aplicações classificadas conforme seção 3.3 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.

(9) Nível de profundidade do livro de ofertas acessado pelos **USUÁRIOS**.

(10) **NÍVEL 1**, descrito conforme seção 4.2.1 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.

- (11) **NÍVEL 2**, descrito conforme seção 4.2.2 da Política Comercial de Market Data BM&FBOVESPA.
- (12) Taxas mensais aplicadas aos **USUÁRIOS** que acessam as cotações dos índices da BM&FBOVESPA em **TEMPO REAL**.
- (13) Taxas mensais aplicadas aos **USUÁRIOS NÃO PROFISSIONAIS** que utilizam o market data em **SIMULADORES**, conforme seção 6.5. Esta taxa está isenta, por um período máximo de 90 dias para novos **SIMULADORES** que serão lançados para o mercado. Ressalta-se que a isenção está sujeita a aprovação da BM&FBOVESPA.
- (14) Taxas mensais aplicadas às visualizações de canais pagos.
- (15) Para o market data do **SEGMENTO BM&F**, existirá preço diferenciado para o Pacote Agropecuário. A taxa mensal aplicada será de R\$ 32,65 para usuários nacionais e US\$ 32,65 para usuários internacionais.
- (16) O **DISTRIBUIDOR DE MARKET DATA** que optar por comercializar Séries Históricas deve atualizar o Anexo II do Contrato de Distribuição.
- (17) Profissionais da Área de Operações – Operadores e Assessores – que se enquadrem conforme seção 10, pagarão R\$ 16,33 pelo fee de market data de cada **SEGMENTO**.
- (18) A Distribuição de Índices está disponível sem custo adicional.
- (19) É requerido o Reporte Mensal.
- (20) Valor anual com cobrança mensal.